



(Mesa)

Convalida as Resoluções 551/2013, que instituiu o sistema de Controle Interno, e 616/2022, que fixou as atribuições das funções gratificadas e da função de confiança da Câmara Municipal.

Art. 1º. São convalidadas as seguintes Resoluções da Câmara Municipal:

I – nº 551, de 25 de setembro de 2013, que institui o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, define as competências, atividades e responsabilidades, e regulamenta procedimentos, com as alterações realizadas pelas Resoluções nºs 602, de 25 de maio de 2021, e 616, de 29 de novembro de 2022; e

II – nº 616, de 29 de novembro de 2022, que fixou as atribuições das funções gratificadas e da função de confiança da Câmara Municipal; e alterou a Resolução 551/2013, que instituiu o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, para regulamentar a nomeação e exoneração de seu responsável.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição decorre de apontamento do Ministério Público do Estado de São Paulo, que, durante a prestação de informações e documentos em ato de sindicância referente a esta Casa, determinou que as Resoluções relativas à estruturação das funções gratificadas e de confiança fossem convalidadas por lei ordinária para pacificação do tema e afastamento de eventuais demandas judiciais.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta medida.

MESA DIRETORA

ANTONIO CARLOS ALBINO

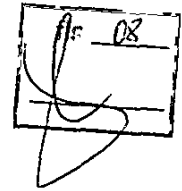
Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN JR

1º Secretário

DOUGLAS MEDERIOS

2º Secretário



Proc. 67.903

RESOLUÇÃO Nº. 551, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, define as competências, atividades e responsabilidades, e regulamenta procedimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de setembro de 2013, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jundiaí, o Sistema de Controle Interno, que funcionará de acordo com as normas legais que disponham sobre o assunto, bem como por esta Resolução.

Art. 2º. As atividades do responsável pelo Controle Interno, são, no mínimo:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

IV - em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

V - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VI - manter arquivado junto ao Poder Legislativo de Jundiaí todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

§ 1º. Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37, da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo;

§ 2º. Cabe ao Controle Interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos



RESOLUÇÃO Nº 616, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Fixa as atribuições das funções gratificadas e da função de confiança da Câmara Municipal; e altera a Resolução 551/2013, que instituiu o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, para regulamentar a nomeação e exoneração de seu responsável.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de novembro de 2022, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. As funções gratificadas e a função de confiança previstas na Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, com as alterações realizadas pelas Leis de nºs 8.690, de 27 de julho de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; 8.764, de 03 de março de 2017; 8.871, de 05 de dezembro de 2017; 9.341, de 29 de novembro de 2019; 9.629, de 14 de setembro de 2021; e 9.759, de 12 de maio de 2022, terão as atribuições constantes do anexo desta resolução.

Art. 2º. A Resolução nº 551, de 25 de setembro de 2013, que institui o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, define as competências, atividades e responsabilidades, e regulamenta procedimentos, com as alterações realizadas pela Resolução nº 602, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. O responsável pelo Controle Interno será o ocupante do cargo em comissão de Controlador Interno do Quadro de Pessoal do Legislativo, que será provido mediante portaria de nomeação da Mesa de servidor titular de cargo efetivo que satisfaça os seguintes requisitos:

I - ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

II - no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal; e

III - no mínimo 80 h (oitenta horas) em cursos, palestras e eventos de formação em controle interno e temas pertinentes à governança pública e promoção da integridade.





RESOLUÇÃO Nº 602, DE 25 DE MAIO DE 2021

(Mesa Diretora)

Altera a Resolução 551/2013, que instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, para atualizar disposição referente à observância de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de maio de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 551, de 25 de setembro de 2013, que instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 2º. Compete ao responsável pelo Controle Interno, em apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhar a observância pelos setores da Câmara Municipal dos prazos e procedimentos previstos em instruções normativas daquele órgão.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um (25/05/2021).


FAQUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um (25/05/2021).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo.